DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001930 | Estado da Bahia - terça-feira, 23 de setembro de 2025 | Ano 10

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2025 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025, SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES– BAHIA

A Secretaria Municipal de Educação de Presidente Tancredo Neves, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 17 da Lei Municipal nº 394/2022, publicada no Diário Oficial do Município de 05.09.2022 e, considerando o quanto determinado na referida Lei, **convoca** os profissionais do magistério do quadro efetivo do Município, para habilitarem-se ao processo seletivo para escolha de diretor e vice-diretor municipal de unidade ou núcleo municipal de ensino nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção pública interna será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo coordenado pela comissão seletiva municipal, nos termos do inciso I do art.14 da Lei Municipal nº 394/2022 e do §3º do art. 2º do Decreto Municipal nº 151/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 22/09/2025.

1.2. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste edital e serão realizadas na modalidade de forma presencial no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, o período de 24 de setembro de 2025 a 01 de outubro de 2025

1.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo de seleção pública no diário oficial do município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.5. O processo de seleção pública destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1., de acordo com a disponibilidade orçamentária, e será realizado por critérios técnicos de avaliação e eleição direta da comunidade escolar, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho relativa aos cargos constantes no Item 2 deste edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste edital.

1.6. O processo de seleção pública terá validade de 03 (três) anos.

1.7. A comissão constituída para esse fim será a responsável, técnica e gerencialmente, pelo desenvolvimento das etapas relativas a formação, aplicação da prova objetiva, prova de títulos e do plano de gestão (eliminatórias e classificatórias), até a sua homologação final.

1.8. A descrição das atribuições básicas da função consta no anexo II deste edital.

1.9. Os conteúdos programáticos constam no anexo III deste edital.

1.10. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao serviço de atendimento ao candidato, de forma presencial com protocolo de requerimento, de segunda-feira a sexta-feira, dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

2. DAS VAGAS

2.1. A distribuição dos cargos, número de vagas, cargas horárias e requisitos são os seguintes:

CARGO	REQUISITOS	C/HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
DIRETOR	Pertencer ao quadro do magistério efetivo do Município de Presidente Tancredo Neves-Bahia, cumprido o período de estágio probatório; II. Estar em efetivo exercício nas funções do magistério no ato da inscrição, conforme dispõe a Lei Municipal nº 023/2010 e Lei nº 394/2022; III. Formação superior, com licenciatura em pedagogia ou licenciatura específica em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; nos termos do disposto nos artigos 64 e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei Diretrizes e Basesda Educação, e, seguir o que determina a Lei Municipal de nº 023/2010 e Lei nº 054/1998.	40h.	17
VICE - DIRETOR	Pertencer ao quadro do magistério efetivo do Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, cumprido o período de estágio probatório; II. Estar em efetivo exercício nas funções do magistério no ato da inscrição, conforme dispõe a Lei Municipal nº 023/2010 e Lei nº 394/2022; III. Formação superior, com licenciatura em pedagogia ou licenciatura específica em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; nos termos do disposto nos artigos 64 e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei Diretrizes e Basesda Educação, e, seguir o que determina a Lei Municipal de nº 023/2010 e Lei nº 054/1998	20h	24

2.2. Os candidatos habilitados e eleitos farão parte de uma lista geral, em ondem alfabética, com o resultado dos inscritos aptos para serem designados para exercerem seus mandatos nas unidades de ensino, a qual será apresentada e entregue ao Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município

2.3. As vagas constantes deste edital, encontra-se descritas no anexo VI, bem como a relação das unidades escolares participantes.

2.4. A definição da gratificação de diretores e vice-diretores será de acordo com o porte das unidades, no que está previsto no Plano de Carreira Remuneração e Valorização do Magistério Público.

2.5. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir o requisito estabelecido no item 2.1. No entanto, o cargo somente será preenchido pelo candidato aprovado que até a data da designação tiver cumprido todas as exigências descritas neste edital e na Lei municipal nº 394/2022 e no Decreto Municipal nº 151/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 22/09/2025.

2.6. São requisitos para participar do processo de seleção:

a) pertencer ao quadro do magistério efetivo do Município, cumprido o período de estágio probatório;

b) estar em efetivo exercício nas funções do magistério no ato da inscrição;

c) formação superior, com licenciatura em pedagogia ou licenciatura específica

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

com especialização em gestão escolar, carga horária mínima 360h (trezentos e sessenta) horas em Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; nos termos do disposto nos artigos 64 e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei Diretrizes e Bases da Educação, e, seguir o que determina a Lei Municipal de nº 023, de 15 de dezembro de 2010, e da Lei nº 394 de 05 setembro de 2022;

d) declaração de assiduidade e pontualidade, compreendida em inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;

e) experiência de no mínimo, 05 (cinco) anos em docência;

f) declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva, para o exercício do cargo de diretor escolar, devendo o candidato expressar, quando for o caso, o exercício de outra função ou cargo público e a possibilidade de afastamento temporário, a partir do ato da designação, não sendo a este regrado o direito de carga horária para reserva técnica.

g) não ter sofrido nenhuma penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 02 (dois) anos, com ou sem aberta de *processo administrativo disciplinar PAD,* a contar da data de inscrição no processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar- se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

3.2. As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma deste edital e deverão ser realizadas de forma presecial na Sercretaria de Educação, diretamente com a comissão responsável e constituida para esse processo As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou da forma estipulados neste edital.

3.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) ler e estar de acordo com as normas deste Edital;

b) não será aceita inscrição individualizada do candidato a diretor ou vice-diretor, a inscrição será efetivada por chapa;

c) preencher total e corretamente a ficha de inscrição e em seguida enviá-la de acordo com as respectivas instruções;

3.5. A inscrição da chapa terá que ser efetuada pelo titular da chapa, na oportunidade será entregue cópia do protocolo de inscrição.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO PÚBLICA

O processo de seleção de habilitados ao exercício das funções gratificadas de diretor e vice-diretor escolar será realizado por critérios técnicos de mérito e desempenho, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício da função, o processo de seleção pública será composto pelas seguintes etapas:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

ETAPA	CARGOS	TIPO
1ª – Do mérito e desempenho	Todos os cargos	Eliminatória e Classificatória
2ª –Prova de Títulos	Todos os cargos	Eliminatória e Classificatória
3ª – Prova Objetiva	Todos os cargos	Eliminatória e Classificatória
4ª – Avaliação do Plano de Gestão Escolar	Todos os cargos	Eliminatória e Classificatória
5º - Eleição direta na comunidade escolar	A chapa	Eliminatória e Classificatória

5. DA APLICAÇÃO DAS ETAPAS:

ETAPA I - Da valoração dos critérios de mérito e desempenho dar-se-á:

6.1 Frequência regular, assim considerada a inexistência de falta ao serviço, nos últimos 2 anos;
a) as faltas injustificadas no período de 2 (dois) anos corresponde a 4 (quatro) faltas.
b) as faltas a serem computadas têm como referência os últimos dois anos;
c) as faltas justificadas não serão computadas;
d) se o número de falta injustificadas ultrapassar a pontuação prevista na alínea “a”, o candidato será desclassificado;
e) dedicação exclusiva na função de regência e/ou coordenação pedagógica na rede municipal de ensino;
f) Independente de tempo do vínculo efetivo, será considerado como dedicação exclusiva na rede municipal, o período dos últimos 4 anos de atuação em regência ou coordenação pedagógica;
g) se o candidato estiver ocupado ou estando este na função de direção, vice direção, desde que esteja apto terá esse tempo como de efetivo exercício.

ETAPA II - Da prova de títulos.

6.2 Aperfeiçoamento funcional, assim considerado, constitui-se na demonstração pelo candidato da capacidade para melhor desempenhar as atividades da função que pretende ocupar, com a aquisição de cursos regulares inerentes às suas atividades realizadas em instituições credenciadas nas seguintes proporções:
a) curso com duração mínima de 360 horas;
b) curso com duração mínima de 280 a 359 horas;
c) curso com duração mínima de 180 a 279 horas;
d) curso com duração mínima de 120 a 179 horas;
e) curso com duração com até 80 horas.

ETAPA III - Da prova objetiva.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

6.3 Avaliação de aferição de conhecimento é compreendida como um processo global, de análise das atividades de ensino, administração escolar e será efetuada em conformidade com os critérios e normas constantes deste Edital.
a) a avaliação contará de prova objetiva, contemplando os conhecimentos pedagógicos e a legislação educacional;
b) os conteúdos abordados na avaliação são: a Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases), Lei Municipal, Plano de Carreira Remuneração e suas alterações, Estatuto do Magistério Público de Presidente Tancredo Neves entre outras diretrizes e normas educacionais;
c) a avaliação será elaborada e aplicada pela Comissão de acompanhamento do processo seletivo;
d) a correção e aplicação da avaliação compete a comissão.

ETAPA IV – Da Avaliação do Plano de Gestão Escolar.

6.4 O plano de gestão a ser apresentado será da chapa e não do candidato individualmente. A pontuação atribuída ao plano de gestão será designada individualmente e igualmente a cada um dos integrantes da chapa.
6.4. O Plano de Gestão deve constar:
a) as estratégias e metas a serem perseguidas e alcançadas, na melhoria da qualidade do ensino;
b) abordar os princípios norteadores do combate à evasão e repetência dos discentes;
c) elencar as diretrizes e ações da gestão participativa e democrática da gestão dos classificados;
d) demonstrar de que forma o fazer administrativo e pedagógico da unidade escolar vai dialogar com as políticas da Secretaria de Educação;
e) contemplar ações que demonstre contribuir para alcançar as metas do PME;
f) apresentar estratégias para melhoria da qualidade do ensino;
g) apresentar estratégias no gerenciamento dos recursos financeiro da unidade escolar (Caixa Escolar);
h) cronograma das ações;
i) apresentar outras ações pertinentes ao bom funcionamento da unidade escolar;

6.5 O Plano de Gestão apresentado pela chapa deve ser da unidade de ensino da rede municipal cujo a vaga é pleteida.

Etapa V – Do Processo eleitoral na comunidade escolar
6.6 o processo de votação garante a participação democrática da comunidde escolar, sua participação e escolha entre a lista de candidatos e se dará na forma regulamentada pelo Decreto Municipal no 151/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 22/09/2025.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

BAREMA DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO					
Etapa	**ETAPAS AVALIATIVAS**	**VALOR/PESO DO INSTRUMENTO**			**TOTAL DE PONTOS**
I	**DO MÉRITO E DESEMPENHO**	**100**			**100**
	Nenhuma falta injustificada	50			
	Até 2 faltas injustificadas	20			
	Até 3 faltas injustificadas	10			
	Mais de 4 faltas injustificadas	Anula o candidato			
	Dedicação exclusiva	50			
II	**DA PROVA DE TÍTULOS**	**100**			**100**
	Curso com duração de 360 ou mais horas	30			
	Curso com duração mínima de 280 a 359 horas	25			
	Curso com duração mínima de 180 a 279 horas	20			
	Curso com duração mínima de 120 a 179 horas	15			
	Curso de duração com até 80 horas	10			
III	**DA PROVA OBJETIVA**	**100**			**100**
	Conhecimento pedagógico	50			
	Conhecimento da legislação educacional	50			
IV	Avaliação do Plano de Gestão Escolar	100			100
	Avaliação do plano de Gestão deve contemplar os critérios/dimensões previsto neste Edital	100			
	Eleição direta na comunidade escolar	100	Sendo	Peso	100

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

V	Pais ou responsáveis e estudantes	50	1º colocado	25	
			2º colocado	15	
			3º colocado	10	
			O 4º colocado não pontua		
	Membros do magistério e servidores	50	1º colocado	25	
			2º colocado	15	
			3º colocado	10	
			O 4º colocado não pontua		

7. DO ACOLHIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DA PROVA:

7.1 O candidato realizará a prova, exclusivamente, no local indicado pela Comissão responsável pelo certame.

7.2 O candidato transcreverá as respostas da prova objetiva para a **folha de respostas**, utilizando-se para esta finalidade caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

7.3 A folha de respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

7.4 Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das 04 (quatro) opções nos campos da folha de respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada, ou campo de marcação não preenchido integralmente. As marcações indevidas serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.5 É vedado ao candidato amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.6 A prova se constitui em um instrumento avaliativo individual para o candidato, sendo uma específica para o candidato a diretor e outra para o vice-diretor.

7.7 O candidato que não assinar a folha de respostas será eliminado do certame.

7.8 Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, horário e no local divulgado.

7.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local e horário da prova divulgados, na ocasião da publicação do Edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

7.10 Original de qualquer documento de identidade (documento com foto), podendo ser físico ou eletrônico.

8. Da protocolação dos títulos e documentos.

8.1 Os títulos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

erros no procedimento do protocolo.

8.2 Somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes no que prever este Edital, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas no que é previsto nesta norma.

8.3 Os títulos, conforme o que é previsto neste Edital, só serão pontuados se referentes à área da função a que concorre e serão comprovados através de experiência profissional que deverá ser emitido pelo setor responssável e devidamente reconhecido;

8.4 A declaração de disponibilidade para o cumprimento da dedicação exclusiva da função, deverá informar a existencia de outro vículo e da carga horária;

8.5 Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitoria.

8.6 A pontuação só será atribuída ao período de um ano completo, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não serão pontuados.

8.7 Os certificados e diplomas deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

8.8 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e revalidados por instituição brasileira.

8.9 Para efeito de pontuação, as digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

8.10 Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos nos dias e horários determinados no anexo I - cronograma, deste Edital.

8.11 Não serão aceitos títulos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

9 . DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

9.1 O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR: Consiste em um documento que apresenta o diagnóstico, os objetivos, as prioridades, as causas e as ações de intervenção estipulando prazos e medidas de avaliação, elaborado com base na realidade da unidade escolar pleiteada.

9.2 O plano deve perpassar pelo desempenho de ações em diferentes dimensões, a saber, administrativa, pedagógica e organizacional, onde:

9.2.1 ADMINISTRATIVA: organizar a rotina de trabalho administrativo, como uma prática aliada às ações propostas no projeto pedagógico da escola. Compõem essa dimensão os seguintes aspectos: financeiro, gestão participativa (órgãos colegiados), articulação com as famílias/comunidade e gestão de pessoas.

9.2.2 PEDAGÓGICA: refletir sobre o processo de ensino e aprendizagem. Seu desdobramento se insere na construção da identidade e de autonomia da escola e se configura como fio condutor que alinha todas as ações escolares. Constitui essa dimensão: Gestão para resultados, O Projeto Político Pedagógico (PPP), programas, projetos e Formação Continuada na Escola.

9.2.3 ORGANIZACIONAL: relacionar as práticas rotineiras e cotidianas da escola, a identidade/personalidade construída coletivamente a partir da consolidação do currículo oculto (comportamento, valores, crenças, atitudes, modo de pensar/refletir em conjunto sobre a instituição como um todo, sobre seu papel e função na sociedade, relações de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

convivência).

9.3 O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR: deverá obrigatoriamente ser elaborado pela chapa que pleiteia a concorrencia a partir do modelo que segue no (**anexo V)** deste edital, sob a pena de desclassificação dos interessados no Processo de Seleção, devendo ser entregue impresso a comissão organizadora e responsável pelo processo seletivo, que terá seus trabalhos localizado na Sede da Secretaria Municipal de Educação. O Projeto deve ser em formato PDF, no minimo (15) quinze laudas e no máximo de (20) vinte laudas.
9.4 Caso seja detectado e comprovado plagio no plano de gestão escolar o candidato será desclassificado.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 O resultado da avaliação de mérito e desempenho será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do **BAREMA das etapas de avaliação**.

10.2 A Avaliação de mérito e desempenho vai na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá carater eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 70% (sessenta) por cento de aproveitamento.

10.3 O resultado da avaliação da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme na tabela do **BAREMA das etapas de avaliação.**
10.4 A Avaliação da prova de títulos vai na escla de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá carater eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 70% (sessenta) por cento de aproveitamento.

10.5 A avaliação da prova objetiva será quantificada pela soma das duas etapas definida na tabela dos **BAREMA das etapas de avaliação;**
10.6 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100(cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado, o candidato que obtiver na prova objetiva, 70% (sessenta) por cento de aproveitamento.
10.7 O plano de gestão será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado classificado, o candidato que obtiver no plano de gestão , nota igual ou superior a 60(sessenta) pontos;
10.8 A nota de classificação dos candidatos será concedida com a média aritimetica dos **BAREMA das etapas de avaliação.**

10.9 O processo de eleição direta se constitui na última etapa do processo seletivo, tendo carater como as demais etapas, tendo seu resultado na somatoria dos votos por seguimentos da comunidade escolar;
10.10 Será aprovado e estará apto para concorrer a eleição os candidatos que obtiverem média de 70% ou mais. Sendo desclassificado os que ficarem abaixo dessa média.
10.11 O resultado da eleição direta terá peso de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, se constituindo na aceitação da chapa pela comunidade escolar. Seu resultado soma-se ao resultado das demais etapas, sendo pontuada conforme estabelece o BAREMA das etapas de avaliação.
10.12 Na escala de classificação terá prioridade de nomeação os que obtiverem maior média entre os **BAREMA das etapas de avaliação.**
10.13 Concluídas as etapas referidas no artigo anterior, constante do processo de avaliação de mérito e desempenho, a comissão responsável pelo processo seletivo publicará Edital com resultado, com as chapas aptas a concorrer as eleições diretas, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

10.14 Após os resultados da clasificação na média aritimética na forma disposta no presente Edital, estarão aptos os que obtiverem maior pontuação e serão designados para um mandato de 3 (três) anos, nos termos do art. 24 da Lei municipal nº 394 de 05 setembro de 2022.

11- Dos Recursos

11. 1 O prazo para solicitação de recursos das fases e publicações deste certame será de 3 (três) dias, a partir da referida publicação.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos por escrito e protocolado na comissão responsável pelo certame.

11.3 - Não será analisada a solicitação de recurso apresentada fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.4 – Da decisão da comissão seletiva cabe recurso em 2ª e última instância ao Secretário Municipal da Educação.

11.5 - As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão.

12 - Dos requisitos básicos para posse na função.

12.1 A chapa eleita será a que obtiver a maioria simples dos votos, em caso de chapa única será considerada eleita aquela que obtiver votos válidos equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos eleitores da unidade municipal de ensino.

12.2. Em caso de empate na votação será considerada eleita a chapa que tiver como candidato a diretor na seguinte ordem:

I. maior tempo de serviço no magistério público municipal;

II. maior tempo de atuação docente;

III. maior idade.

12.3 Após a homologação do resultado da eleição, os candidatos eleitos poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade do Município, reservando-se ao direito de proceder a convocação e à designação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

12.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade desta seleção pública, as publicações oficiais.

12.5 O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse na função, aos seguintes requisitos;

a) ter sido aprovado e classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações, ser Ocupante do cargo de professor ou coordenador pedagógico integrante do quadro de pessoal permanente da rede Pública Municipal de ensino no

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

município de Presidente Tancredo Neves;

b) apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelos Órgãos competentes, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;

c) apresentar documentos pessoais e suas respectivas cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; 2 (duas) fotos 3x4; PIS/PASEP; comprovante de residência; declaração negativa de acúmulo de cargo público (Municipal, Estadual e Federal);

d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) estar quite com as obrigações eleitorais;

f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;

g) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;

h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública, apresentando a Certidão de Antecendentes Criminais.

i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

j) cópia do último contracheque como comprovação de ser ocupante do cargo de professor pertencente ao quadro efetivo do Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, cumprido o período de estágio probatório;

l) declaração do/a interessado(a) afirmando ter no mínimo 3 (três) anos de docência;

m) curriculum vitae ou Lattes, com comprovação da habilitação em Licenciatura Plena em pedagógia ou área específica;

12.6 O candidato que não reunir os requisitos de acordo como estabelecido neste edital perderá o direito à designação da função para o qual foi convocado.

12.7 O candidato, quando designado, deverá apresentar-se imediatamente a unidade municipal de ensino para a qual foi selecionado e lotado. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a desginação do candidato subsequente imediatamente classificado.

12.8 A Secretaria Municipal de Educação (SME) realizará avaliação de desempenho dos gestores escolares (Diretor e Vice-Diretor) no exercício das funções, sendo duas vezes por ano.

13 - Disposições finais

13.1 Processo de Seleção Pública terá validade de 3 (três) anos.

13.2 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela comissão responsavel pelo processo seletivo;

13.3 Faz parte deste Edital o seu respectivo (Anexo I) - Cronograma, (Anexo II) - Atribuições dos cargos, (Anexo III) – Ralização de campanha e eleiçao, (Anexo IV) - Conteúdo Programatico, Anexo V - Modelo de Plano de Gestão

Presidente Tancredo Neves,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

23 de setembro de 2025.

JOUSE PAULO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

EDILENE DE JESUS DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação.

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de inscrições	24 setembro á 01 de outubro
Divulgação das inscrições deferidas	02 / 10
Período de recurso sobre as inscrições deferidas	03 a 06 / 10
Resposta aos recursos sobre as inscições deferidas	07 / 10
Divulgação das inscrições deferidas pós recursos	07 / 10
Realização da Prova Objetiva	**13 / 10**
Resultado preliminar da Prova Objetiva **(EM ORDEM ALFABÉTICA)**	**14 / 10**
Recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	15 / 10

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	16 / 10
Resultado da Prova Objetiva pós recurso	**16 / 10**
Convocação para Prova de Títulos	17 / 10
Resultado da Prova de Títulos	21 / 10
Recursos contra o resultado da Prova de Títulos	22 / 10
Resposta dos recursos da Prova de Títulos	23 / 10
Resultado da Prova de Tìtulos pós recurso	**23 / 10**
Convocação para o Envio do Plano de Gestão	24 / 10
Período para Envio do Plano de Gestão	**24 a 29 / 10**
Divulgação do resultado preliminar do Plano de Gestão	07 / 11
Período de recurso sobre o resultado preliminar do Plano de gestão	07 / 11
Resposta aos recursos sobre o resultado preliminar do Plano de gestão	10 /11
Divulgação das chapas eleitorais	**11 a 14 / 11**
Eleição para gestores escolares	**21 / 11**
Resultado das eleições	**24 / 11**
RESULTADO FINAL	**26 / 11**

ANEXO II – ATRIBUIÇOES DA FUNÇÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO(COMPETÊNCIAS)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

Diretor de unidade de Ensino	Gestar a Unidade Escolar, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo Educacional e a integração de todos os elementos e dos docentes que atuam na Unidade; Coordenar e integrar a equipe técnica administrativa e docente da Unidade, para elaboração do Plano Escolar; promover condições para integração Escola-Comunidade; Coordenar e controlar os serviços administrativos da Unidade; Zelar para o fiel cumprimento do horário escolar, de modo a impedir atraso ou interrupção das atividades docentes e administrativas; Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização didática, administrativa e disciplinar da Escola, bem como normas e diretrizes emanadas de autoridades superiores; Cuidar para que o prédio e suas instalações sejam mantidos em boas condições de segurança e higiene bem como propor reformas, ampliações e provimento de material necessário ao seu funcionamento; Cuidar para que sejam sanadas quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na Unidade, Aplicando advertências e medidas disciplinares, quando necessário; Coordenar a execução de Programas elaborados e autorizados pelo Setor Municipal de Educação; Exercer atribuições que lhe forem diretamente cometidas pelo Dirigente Municipal de Educação; Manter todo material da Unidade Escolar inventariado e em dia; Articular ações Educacionais desenvolvidas pelos diferentes segmentos da Unidade Escolar, visando a melhoria da qualidade de Ensino; Estimular a reflexão sobre a prática docente e favorecer o intercâmbio de experiências; Organizar e supervisionar as atividades de recuperação de alunos; Comunicar ao superior imediato e ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal toda e qualquer ausência da Unidade Escolar; Supervisionar a merenda na Unidade Escolar; Organizar os eventos cívicos e comemorativos da Unidade Escolar; Assinar todos os documentos relativos à vida escolar dos alunos, expedidos pela Unidade Escolar; Responder pelo cumprimento, no âmbito da Escola, das Leis, regulamentos e determinações, bem como dosprazos para execução dos trabalhos estabelecidos pelas autoridades superiores; Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento no âmbito da Escola e comunicar ao superior imediato; Cumprir e fazer cumprir todas as determinações do Setor Municipal de Ensino; Avocar para si as atribuições de seus subordinados na ausência dos mesmos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

Vice-Diretor de unidade de Ensino	Coadjuvar o Diretor Escolar em todas as tarefas que lhe forem confiadas pelo mesmo; Desempenhar as atribuições designadas pelo Diretor de Escola; auxiliar na direção da Unidade Escolar, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo Educacional e a integração de todos os elementos e dos docentes que atuam na Unidade; Coordenar e integrar a equipe técnica administrativa e docente da Unidade, para elaboração do Plano Escolar; promover condições para integração Escola-Comunidade; Coordenar e controlar os serviços administrativos da Unidade; Zelar parao fiel cumprimento do horário escolar, de modo a impedir atraso ou interrupção das atividades docentes e administrativas; Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização didática, administrativa e disciplinar da Escola, bem como normas e diretrizes emanadas de autoridades superiores; Cuidar para que o prédio e suas instalações sejam mantidos em boas condições de segurança e higiene bem como propor reformas, ampliações e provimento de material necessário ao seu funcionamento; Cuidar para que sejam sanadas quaisquer falhas ou irregularidades verificadas na Unidade, Aplicando advertências e medidas disciplinares, quando necessário; Coordenar a execução de Programas elaborados e autorizados pelo Setor Municipal de Educação.

ANEXO III – Apresentacão e realização da Eleição

ESCOLHA DA GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA				
ATIVIDADE		**HORÁRIO**	**DATA**	**RESPONSÁVEL**
Apresentação da chapa a comunidade escolar		No funcionamento da escola	23 a 28/10	A comissão
Realização da escolha direta		Nas unidades	31/10/25	A comissão de fiscalização

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO; VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO.)
CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS: A organização da educação brasileira: níveis e modalidades. Projeto Político Pedagógico. Gestão democrática e participativa. O processo de ensino e da aprendizagem no contexto atual. Os pilares da educação. Planejamento - conteúdos: conceituais, procedimentais e atitudinais. Temas Integradores, Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental. Educação especial na perspectiva inclusiva. Conselho Municipal de Educação. Avaliação da aprendizagem. Avaliação institucional; Avaliação externa, Avaliação para a aprendizagem; IDEB. Prova Brasil. Fundo de Manutenção e Valorização da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Evasão Escolar: causas e consequências. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), Resolução CNE/CP nº 2 Base Nacional Curricular Comum; BNCC, DCRB, SAEB, PME, PPP.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO/ VICE-DIRETOR DE
UNIDADE DE ENSINO: Compreensão sobre liderança de equipe, liderança educacional, gestão de pessoas, aspectos relacionados às diversidades e especificidades no contexto educacional; Gestão escolar e novas tecnologias; Instrumentos pedagógicos norteadores da gestão e da prática educacional, sendo eles Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar. Instrumentos de monitoração para avaliação da prática educacional; Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem; Competências Socio educacionais; Relação: Escola família sociedade; Escola como espaço de formação em serviços; Gestão financeira escolar, PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola; Resolução CNE/CP nº 2 Base Nacional Curricular Comum; Nova lei do Fundeb (14.113 de 2020), BNC do diretor escolar., BNC Formação Continuada, Programa Tempo de Aprender, Programa Brasil na Escola.

ANEXO V – MODELO DO PLANO DE GESTÃO

ROTEIRO DO PLANO DE GESTÃO	
1- Identificação do diretor/ Vice – Diretor. (Plano individual)	1- Nome
	1.2 – Formação
	1.3 – Endereço Residencial
	1.4 –Telefone de Contato
	1.5 -E-mail
2- Introdução	2.1 - Breve apresentação do Plano de Gestão
3- Objetivo Geral	3.1 - Especificar o objetivo geral da Unidade de Ensino
4- Objetivos Específicos	4.1 - Especificar os objetivos específicos baseados na constução de habilidades e competências tendo como base aproposta curricular do município
5- Identificação da Unidade	5.1– Nome
	5.2 – Município
	5.3 – Endereço
	5.4 – Níveis e modalidades de ensino Ofertados.
	5.5 – Quantidade de turmas por níveis e modalidades deeducação e turno.
	5.6 – Quantidade de Professores em exercício da docência (Efetivos e temporários)
	5.7 – Quantidade de Professores em outras atividades na Escola.
	5.8 – Quantidade de Servidores.
6 - Diagnóstico da Unidade Escolar	6.1 - Breve histórico da escola , informar como é a clientela,as dificuldades e avanços alcançados .
7 - Dimensões	7.1 – Dimensão Administrativa
	7.2 – Dimensão Pedagógica.
	7.3 – Dimensão Organizacional
8 - Metas e Ações	8.1- Especificar metas e ações para cada dimensão
9 - Avaliação	9.1- Especificar como o plano será avaliado
10 - Referências	10.1- Citar os autores que referenciaram a construção doplano.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

ANEXO VI – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DISPONIVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES	
Colégio Municipal Aécio Neves	01 diretor (40h) + 2 vice-diretores (20h)
Colégio Municipal Abilio Cardoso + Creche Mãe Vicensa + Escola Municipal Monteiro Lobato	01 diretor (40h) + 2 vice-diretores (20h)
Escola Municipal Ana Nery + Escola Municipal Marcelina Rocha	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Escola Municipal Centro Educacional Mundo Infantil	01 diretor (40h) + 1 vice-diretores (40h)
Colégio Municipal Brás Bispo de Oliveira +Escola Municipal Maestro Agostinho + Creche Municipal Acalento Ferbenia	01 diretor (40h) + 2 vice-diretores (20h)
Colégio Municipal Cecília Machado dos Santos + Escola Municipal Quinze de Novembro + Escola Municipal Nossa Senhora do Bom Conselho	01 diretor (40h) + 3 vice-diretores (20h)
Colégio Municipal Catharina Borges de Sena	01 diretor (40h) + 1 vice-diretores (40h)
Escola Municipal Cristo Rei + Escola Municipal Fabriciano José de Andrade	01 diretor (40h) + 1 vice-diretores (40h)
Colégio Municipal Edivaldo Machado Boa Ventura	01 diretor (40h) + 3 vice-diretores (20h)
Nùcleo I Escola Municipal Duarte da Costa; Escola Municipal Princesa Isabel; Escola Municipal Ramiro Galvão de Queiroz; Escola Municipal São Paulo; Escola Municipal Monte Sinai; Escola Municipal Silvino Batista Santana; Escola Municipal Amalita Lacerda; Escola Municipal Antonio Souza Aguiar; Escola Municipal Lima e Silva; Escola Municipal Pedro Melo.	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Núcleo II Escola Municipal Jose Bonifácio Escola Municipal Alto Alegre Escola Municipal Novo Horizonte Escola Manoel Damião dos Santos Escola Municipal Santa Madalena Escola Municipal Santo Antonio Escola Municipal Manoel José Fernandes Escola Municipal Eustáquio Barreto de Souza	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F

Escola Municipal Ramiro Campelo Escola Municipal Recôncavo	
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Centro de Educação Infantil Heleinta machado	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Creche Aprigio	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Colégio Municipal Ipiranga	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Colégio Municipal João de Souza Barreto	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Escola Municipal Vinicius Leal	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 2A3B4A4E0391F00E88DE7C170157231F